

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

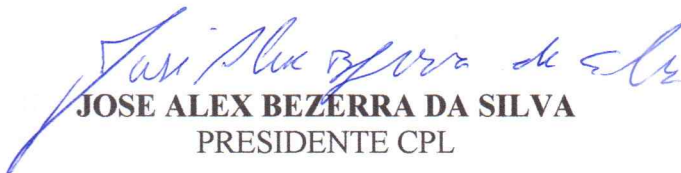
Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal do Carpina/PE. Às 10:00 horas do dia 17/11/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 208-2023 de 01/11/2023, composta pelos servidores: **JOSE ALEX BEZERRA DA SILVA** - Presidente; **JEFERSON PEREIRA DE SOUZA** - Membro; **JOSE LUIZ MOURA SANTANA SANTOS** - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública com a leitura do parecer técnico contábil, onde foi obtido o seguinte resultado: BARROS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.962.001/0001-69; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95; CABRAL CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29; ISNARD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.081.856/0001-41; JTS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; P M COSTA NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.587.177/0001-15; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 08.438.654/0001-03; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39; RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02.951.249/0001-08; TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.156.048/0001-96, ATENDERAM as exigências relativas a parte do Balanço Patrimonial (Subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.2.1). Quanto à empresa: NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.904.773/0001-91, NÃO ATENDEU as exigências relativas à parte do Balanço Patrimonial (Subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.2.1), conforme parecer técnico contábil. Conforme pareceres técnicos contábil e engenharia as empresas BARROS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 13.962.001/0001-69; CABRAL CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29; ISNARD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.081.856/0001-41; JTS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.904.773/0001-91; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 08.438.654/0001-03; RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02.951.249/0001-08; TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.156.048/0001-96, ATENDERAM as exigências relativas a parte técnica do Setor de Engenharia (Item 8.2.4 e seus subitens). Quanto às empresas: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95; NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.904.773/0001-91; P M COSTA NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.587.177/0001-15; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39, NÃO ATENDERAM as exigências relativas à parte técnica do Setor de Engenharia (Item 8.2.4 e seus subitens). No tocante ao atendimento integral das exigências de habilitação prevista no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.3 do edital, após análises dos pareceres técnicos, realização de diligências complementares e análise de documentos apresentados e diligências para a comprovação da autenticidade de cada documento apresentado, salientando que a título de complementação conforme acostado ao processo foram solicitados documentações para esclarecimento de possíveis dúvidas, ao fim

se obteve os seguintes resultados: Empresas **HABILITADAS** por atenderem a todas as exigências do Instrumento Convocatório: Empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 02.951.249/0001-08; Empresa **CABRAL CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 29.505.771/0001-12; Empresa **ISNARD ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 43.081.856/0001-41; Empresa **POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** - CNPJ: 08.438.654/0001-03; e Empresa **TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 17.156.048/0001-96. Empresas **INABILITADAS**: **BARROS CONSTRUÇOES LTDA** - CNPJ: 13.962.001/0001-69, apresentou Certidão negativa de Falência ou Concordata e Certidão Licitação 1º e 2º Grau, vencidas, descumprindo os subitens 8.2.3.1 e 8.2.3.1.1, bem como não apresentou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, descumprindo subitem 8.3.4. e quando solicitado em diligência apresentou com data posterior a abertura dos envelopes; **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** - CNPJ: 17.331.335/0001-95, apresentou comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1, vencido (16/08/2023), não atendeu as exigências do item 8.2.4 e seus subitens (Setor de Engenharia), não apresentou comprovação de que o responsável técnico faz parte da empresa, descumprindo o subitem 8.2.4.3, apresentou comprovação de garantia não reconhecida pela SUSEP, descumprindo o item 6.8.1. **COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 17.440.286/0001-29; apresentou regularidade para com a Fazenda Federal vencida, descumprindo o subitem 8.2.2.1, apresentou comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do art. 3º da lei 123/06, porém foi realizado diligência na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, onde foi identificado pelo seu DRE que demonstra que a empresa não se enquadra mais como ME ou EPP, pois o saldo final do exercício foi de R\$ 4.637.208,64, desta forma não obtendo tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. **JTS CONSTRUÇOES LTDA** - CNPJ: 11.958.594/0001-64, apresentou a 7ª alteração contratual do Ato constitutivo, porém não informa que o mesmo é a consolidação, descumprindo a exigência do subitem 8.2.1.3, bem como ainda título de diligência solicitada dia 14/11/23 a título de complementação com prazo até o dia 16/11/23, onde o mesmo até então não apresentou a exigência, não apresentou comprovação de visita técnica ao local da obra - item 6.8.2 ou declaração pela opção pela não visita - item 6.8.2.2, não apresentou comprovação de que o responsável técnico faz parte da empresa, descumprindo o subitem 8.2.4.3, bem como Não apresentou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, descumprindo subitem 8.3.4. e quando solicitado em diligencia não apresentou; **NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 49.904.773/0001-91, não apresentou comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1, não atendeu as exigências do Balanço Patrimonial (Subitens 8.2.3.2 e 8.2.3.2.1), não atendeu as exigências do item 8.2.4 e seus subitens (Setor de Engenharia), apresentou Certidão negativa de Falência ou Concordata vencida, descumprindo o subitem 8.2.3.1. Não apresentou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, descumprindo subitem 8.3.4; **P M COSTA NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 12.587.177/0001-15, não apresentou comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1, não apresentou comprovação de que o responsável técnico faz parte da empresa, descumprindo o subitem 8.2.4.3, não atendeu as exigências do item 8.2.4 e seus subitens (Setor de Engenharia). **RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.744.104/0001-39, apresentou Certidão negativa de Falência ou

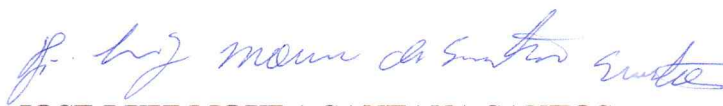


ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concordata vencida, descumprindo os subitens 8.2.3.1, não atendeu as exigências do item 8.2.4 e seus subitens (Setor de Engenharia). O resultado da Fase Habilitação será publicado posteriormente no diário oficial. O Presidente informou aos presentes que dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo prazo se iniciará tem início em . Em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


JOSE ALEX BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE CPL


JEFERSON PEREIRA DE SOUZA
MEMBRO


JOSE LUIZ MOURA SANTANA SANTOS
MEMBRO